

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DO MUNICIPIO  
DO RIO DE JANEIRO  
ATO DO PRESIDENTE  
PORTARIA PREVI-RIO Nº 2 DE 08 DE JANEIRO DE 2021.**

**Dispõe sobre o recadastramento anual dos  
segurados inativos e pensionistas do FUNPREVI.**

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - PREVI-RIO**, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO as medidas anunciadas pelo DECRETO RIO Nº 48343 DE 1º DE JANEIRO DE 2021 que Institui o Comitê Especial de Enfrentamento da Covid-19 - CEEC, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, do Município do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO as medidas anunciadas pelo DECRETO RIO Nº 48344 DE 1º DE JANEIRO DE 2021 que estabelece proteção à vida, relativas à Covid-19;

CONSIDERANDO que os segurados inativos e pensionistas, em sua grande maioria, são idosos e/ou de baixa imunidade e estão nos grupos mais vulneráveis e suscetíveis ao Covid-19;

CONSIDERANDO a recomendação de se manter reduzida a circulação e assim evitar a aglomeração de pessoas, sem prejuízo da preservação dos serviços públicos;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** O recadastramento anual dos segurados inativos e pensionistas ficará suspenso no ano de 2021, por prazo indeterminado.

**Art. 2º** Todo atendimento aos serviços do Previ-Rio estará disponível através do site <http://previ.rio>

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Melissa Garrido Cabral  
Presidente**